

Vitória (ES), segunda-feira, 21 de Dezembro de 2020.

Público tomar conhecimento de que a parte hipossuficiente desistiu de seguir assistida pela Defensoria Pública, deverá:

a) deixar ressalvado nos autos o direito da Defensoria Pública a honorários, totais ou proporcionais conforme o caso, na hipótese de sucumbência da parte adversária; b) requerer seja dada vista à Defensoria Pública de todos os atos decisórios do processo que se ocupem da questão dos honorários, em qualquer grau de jurisdição; c) informar a Central de Arrecadação de Honorários para fins de acompanhamento, em conjunto com o Defensor Público natural; VI - deve ser requerida condenação em honorários sucumbenciais nas demandas contra quaisquer entes públicos, quando for o caso; VII - nos casos de curadoria, cível ou criminal, percebendo o Defensor Público que a parte atendida através da curadoria não se enquadra nos critérios de hipossuficiência traçados pela instituição em resolução própria, seja através de elementos existentes dentro do próprio processo ou extraprocessuais, deverá requer o arbitramento de honorários em favor da Defensoria Pública.

CAPÍTULO III - DA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS

Art. 8º Nos casos de honorários de sucumbência, a execução deverá observar o *quantum* fixado pelo Juízo, monetariamente corrigido, observando-se as normas estabelecidas no Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Para o cumprimento desta resolução, poderá a Defensoria Pública celebrar convênios com o Tribunal de Justiça, Cartórios, Bancos, entidades de cadastros restritivos de crédito, a exemplo de SPC e SERASA, ou qualquer outra entidade pública ou privada que, de alguma maneira, facilite ou proporcione o cumprimento da finalidade de cobrança e recebimento dos honorários devidos à instituição. Art. 10. Deverá a instituição providenciar ferramentas junto a sistema informatizado que facilite ao defensor público ou servidores o registro das condenações em honorários de que tomem ciência, facilitando e tornando mais eficiente as demandas internas da instituição, bem como criar sistema próprio de contabilização, controle e registro dos pedidos de execução de honorários e recebimento dos mesmos. Parágrafo único. O Defensor Público-Geral se incumbirá de promover cursos e seminários para efetiva capacitação de seus membros com o objetivo de dar pleno conhecimento dos meios necessários ao alcance do objetivo da presente resolução. Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 18 de dezembro de 2020.

GILMAR ALVES BATISTA

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Protocolo 634624

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA DPES Nº 1135 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE THAYS CONCEICAO CABIDELLI DA SILVA de 07.12.2020 a 06/12/2021 lotada na Núcleo de Atuação em Desastres e Grandes Empreendimentos, no turno vespertino.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ROSANE CARVALHO DA CUNHA de 03/06/2020 a 03/03/2021 lotada na 2ª Defensoria Criminal do Juri de Serra, no turno matutino.

Vitória, 18 de dezembro de 2020
Josenir Peterle

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 634637

PORTARIA DPES Nº 1131 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CSDPES Nº 071 de 07.08.2020 faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE NAIRO BUSTAMANTE PANDOLFI de 11/12/2020 a 10/06/2021 lotado na 1ª Defensoria Criminal de Linhares, no turno vespertino.

Vitória, 18 de dezembro de 2020.

Ivan Mayer Caron

Coordenador de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 634642

Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

ATO Nº 537, DE 16/12/2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a designação referente ao servidor LEONARDO GUERRA NETO, contida no Ato nº 492/2016, publicado no DIOES em 20.09.2016, em virtude de sua remoção para o TRE-MG, a partir de 30.11.2020.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

Protocolo 634498

Publicações de Terceiros

COMUNICADO

"VIANA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA", torna público que Requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viana, através do processo nº 12936/2020, Licença Municipal Prévia para atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTIVEIS na localidade da Avenida Espírito Santo, Bairro Marçilio Noronha, Mun. de Viana - ES.

Protocolo 631371

"ROELWA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA", torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Pavão, através do processo nº0012/2020, a Licença de Operação, para comércio varejista de combustíveis de veículos automotores e troca de óleo, Rod. Jaime Neri da Silva, Zona Rural, Vila Pavão - ES.

Protocolo 631372

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA

OMEGA AGENCIA MARÍTIMA LTDA Ficam os sócios da empresa "OMEGA AGENCIA MARÍTIMA LTDA" convocados para reunirem-se em REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS, que será realizada no Ed. Trade Center, sala 1610, situado no Centro de Vitória, ES, na avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, CEP 29010-002, no dia 04 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, em primeira convocação, e às 10:30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia:** 1- Transferência quotas para terceiro; 2- Alteração no Capital Social, na hipótese de aprovação do item "1"; 3-Administração da Sociedade; 4-Atividade da empresa. Vitória, ES, 11 de dezembro de 2020.

Robert John Basil Smee

Sócio Administrador

Protocolo 632801

COMUNICADO

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PETROL'S LTDA, torna público que requereu da SEMDEC, através do processo nº 15445/2020, a Licença de Impacto Determinado - LID, para atividade de "posto revendedor de combustíveis", na localidade de Rodovia Leste Oeste, 2668, Campo Belo, Cariacica/ES.

Protocolo 633426

J.N Tozato Júnior - ME, inscrito no CNPJ 05.769.111/0001-80, torna público que requereu da SEMMA, através do processo 34.221/2016, a renovação de LMS 024/2016, para a atividade de fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, na localidade da Rua Manoel Bandeira, 917, São Diogo I, Serra/ES.

Protocolo 633611

Maifredo Empreendimentos e Holdings Ltda, inscrita no CNPJ 07.191.467/0001-05, torna público que requereu da SEMMA, a LMR para a atividade de fabricação de embalagens de material plástico, com inscrição imobiliária 014.1.100.0203.001, na localidade da Avenida Principal, 0, Quadra SQ1, Lote 03B, Loteamento Colina do Campo, Campinho da Serra I, Serra/ES

Protocolo 633612

SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A CNPJ: 02.403.281/0001-59 - NIRE: 32300042155

Extrato de ata da Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações da Samp Espírito Santo Assistência Médica S.A, realizada em 28 de fevereiro de 2020, às 10h, na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 195, Praia do Suá, CEP 29.052-290, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, instalada pela 30ª Alteração de Contrato Social para Transformação do Tipo Societário da Samp Espírito Santo Assistência Médica Ltda em Sociedade por Ações de Capital Fechado sob a denominação Samp Espírito Santo Assistência Médica S.A. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade limitada em sociedade por ações, (ii) alteração da denominação social da Sociedade; (iii) aprovação da conversão das quotas sociais representativas da totalidade do capital social da Sociedade em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; (iv) manutenção do endereço de sede da Sociedade; (v) manutenção do objeto social da Sociedade; (vi) aprovação composição da diretoria e a eleição de Diretores; (vii) fixação da remuneração global anual da administração; (viii) definição dos jornais para publicações da Sociedade; (ix) aprovação da consolidação do Estatuto Social da Sociedade; e (x) autorização para a Diretoria praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações. **Deliberações:** As sócias da Sociedade aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade: (i) a transformação do tipo societário da Sociedade, na forma dos Artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e do Artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, que passa de sociedade empresária limitada para sociedade por ações ("Transformação"), sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, mantendo-se o mesmo patrimônio e passando a ser referida neste instrumento como "Companhia" e as sócias passam a ser referidas como "acionistas"; (ii) em virtude da deliberação do item (i) acima, as sócias decidem alterar a denominação social da Companhia para SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A; (iii) resolvem as sócias aprovar a conversão da totalidade das 6.697.937 (seis milhões, seiscentas e noventa e sete mil, novecentas e trinta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 16,61 (dezesesseis reais e sessenta e um centavos) cada uma, representativas da totalidade do capital social da Companhia, as quais